



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 30 DE MAIO DE 2019 - QUINTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS
SANTOS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Artur Vidigal de Oliveira, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz e Carlos Vuyk de Aquino.

Ausente, justificadamente, o Ministro Alvaro Luiz Pinto.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente registrou a visita dos acadêmicos do curso de Direito da Faculdade de Ciência Humanas de Itabira - Minas Gerais - que, acompanhados do Coordenador Professor Dr. Alexandre Pires Duarte, se encontravam no Plenário, em visita ao Tribunal.

JULGAMENTOS

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000343-20.2019.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:**
MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CAIO CLYSSMANN VIANA
MARQUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

negou provimento ao Recurso Ministerial, para manter a Decisão atacada, proferida nos Autos da Execução da Pena nº 73-97.2015.7.11.0211, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO 7000921-17.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** MIKAEL SOARES LEAL. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar para, reformando a Sentença absolutória, condenar o ex-Sd Ex MIKAEL SOARES LEAL à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no crime previsto no art. 290, **caput**, do CPM, em regime prisional inicialmente aberto e com o direito de recorrer em liberdade, concedendo-lhe, ainda, o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do art. 84 do CPM e do art. 606 do Código de Processo Penal Militar, devendo cumprir as condições previstas no art. 626 do CPPM, excetuada a da alínea "a", com a obrigatoriedade do comparecimento trimestral perante o Juízo da Execução, designando o Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da 1ª Auditoria da 11ª CJM para presidir a audiência admonitória, por força do art. 611 do mesmo Diploma Legal, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000953-22.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JONAS CASSIO DOS SANTOS RIBOLIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo interposto pela Defensoria Pública da União, para manter, na íntegra, a Sentença recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e JOSÉ BARROSO FILHO não participaram do julgamento. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

Pereira.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000386-54.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **RECORRENTES:** MAYCON COUTINHO COELHO E LEYDSON DA SILVA COTRIM. ADVOGADOS: FABIO RICARDO TRAD, MARLON RICARDO LIMA CHAVES, EVALDO CORREA CHAVES E VALDIR CUSTÓDIO DA SILVA. **RECORRIDO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento aos Recursos em Sentido Estrito interposto pelas Defesas constituídas do 3º Sgt RRm Ex LEYDSON DA SILVA COTRIM e do ex-Cb Ex MAYKON COUTINHO COELHO, mantendo a Decisão hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000071-26.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** NILTON PEREIRA DE MORAES NETO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo defensivo, para manter inalterada a Sentença atacada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

RECURSO DE OFÍCIO Nº 7000341-50.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** JUÍZO DA 2ª AUDITORIA DA 11ª CJM. **RECORRIDO:** RONALDO ADRIANO DOS SANTOS. ADVOGADO: ANTONIO ROGÉRIO BARROS DE MELLO.

Na forma do art. 78 do RISTM, pediu **vista** o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, após o voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, que conhecia e negava provimento ao Recurso de Ofício, para manter na íntegra a Decisão do Juiz Federal da Justiça Militar da 2ª Auditoria da 11ª CJM, que extinguiu o processo, sem resolução de mérito, por respeito à coisa julgada material anteriormente constituída pela Justiça Comum, a qual declarou a extinção de punibilidade do civil RONALDO ADRIANO DOS SANTOS. Os Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, CARLOS AUGUSTO



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

DE SOUSA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO aguardam o retorno de vista. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000291-24.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA.

APELANTE: CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, preliminarmente, de ofício, declarou a nulidade da Decisão Monocrática proferida pelo Juiz Federal Substituto da Justiça Militar da Auditoria da 4ª CJM nos autos da Ação Penal Militar nº 28-03.2018.7.04.0004, em 29 de janeiro de 2019, que chamou o feito à ordem e deixou de convocar o Conselho Permanente de Justiça, bem como dos atos subsequentes, nos termos do art. 506 do CPPM, e determinou a remessa dos presentes autos ao Juízo de primeiro grau para o regular processamento do feito perante o Conselho Permanente de Justiça, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. O Ministro JOSÉ COELHO FERREIRA (Revisor) rejeitava a preliminar, tendo em vista ter-se operado a preclusão da matéria, e prosseguia no exame do mérito e fará voto vencido. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000967-06.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: TINO MARCOS VICENTE CUSTÓDIO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, com base no disposto no art. 1º, § 2º, inciso III, alínea "b", e art. 2º, ambos da Lei 11.419/06, rejeitou a preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos Embargos Infringentes, por entender estar presente a assinatura eletrônica do representante do Órgão Defensorio. **No mérito, por maioria**, rejeitou os presentes Embargos Infringentes, para manter na íntegra o Acórdão questionado, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, contra os votos dos Ministros JOSÉ COELHO FERREIRA, MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES que acolhiam os Embargos defensivos, para reformar o Acórdão e fazer prevalecer o voto vencido da lavra do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, proferido na Apelação nº 7000201-50.2018.7.00.0000. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE N° 7001021-69.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ.

EMBARGANTE: VINICIUS DA SILVA BUENO CARLOS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, rejeitou os Embargos Infringentes do Julgado, mantendo na íntegra o Acórdão, nos termos do voto do Relator Ministro CARLOS VUYK DE AQUINO. Os Ministros PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ (Revisor), JOSÉ COELHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA conheciam e davam provimento aos Embargos Infringentes opostos pela Defensoria Pública da União para declarar nula a Ação Penal Militar 0000152-84.2017.7.02.0202, a partir da fase das Alegações Escritas, inclusive, para determinar o retorno dos autos a 2ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar a fim de que fosse observado o art. 428 do Código de Processo Penal Militar. O Ministro Revisor fará voto vencido. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO N° 7000295-61.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. **EMBARGANTE:** JONAS JOHNNY DE SOUZA EXEVERRIA. ADVOGADO: MARLON RICARDO LIMA CHAVES. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 7000821-62.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

APELADO: FREDSON PICCININI FEIJÃO DO NASCIMENTO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu do recurso interposto pelo Ministério Público Militar e deu-lhe provimento para, reformando a Sentença hostilizada, condenar o ex-Sd Ex FREDSON PICCININI FEIJÃO DO NASCIMENTO à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, e, por fim, **por unanimidade**, declarou a extinção da



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

punibilidade pelo advento da prescrição da pretensão punitiva pela pena em concreto, na sua forma retroativa, de acordo com os arts. 123, inciso IV, 125, inciso VI, 129, e 133, todos os CPM, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros JOSÉ BARROSO FILHO e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO N° 7001014-77.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTES:** MIKHAEL SOUSA DE SIQUEIRA E ISAIAS ARAUJO PEREIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso de Apelação interposto pela Defensoria Pública da União, para manter inalterada a Sentença condenatória recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000240-13.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. RECORRIDO: RUI MIGUEL FERNANDES MACHADO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso, mantendo na íntegra a Decisão recorrida, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO N° 7000317-22.2019.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** JAIRO MOREIRA DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO OLIVEIRA DE MOURA, KAIELLE SAN MARTIM BAES E AUGUSTO SCHLEE NETO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso, para manter inalterada a Decisão recorrida, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. O Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI não participou do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

APELAÇÃO N° 7000959-29.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.

CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** VALDENILSON REIS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, concedeu **Habeas Corpus** de ofício, para anular o trânsito em julgado da Sentença, restituindo-se os autos ao Juízo de primeiro grau, para determinar a intimação pessoal do Subtenente da Reserva do Exército JOSÉ CARLOS GONÇALVES, da Sentença penal condenatória, para, conhecendo da mesma, querendo, interpor, por quem de direito, o competente recurso, nos termos do voto do Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Revisor), contra os votos dos Ministros LUIS CARLOS GOMES MATTOS (Relator), WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS e CARLOS VUYK DE AQUINO, que denegavam a Ordem e prosseguiram no exame do mérito. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

APELAÇÃO N° 7000018-79.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **APELANTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADO:** BRUNO RAMOS DO NASCIMENTO. ADVOGADOS: IVAN SOARES, CLEBER MARIZ BALBINO, NELBA DOS SANTOS PORTO, RAQUEL FERREIRA BELCHIOR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao recurso do Ministério Público Militar, para condenar o ex-Sd Aer BRUNO RAMOS DO NASCIMENTO, como incurso no delito do art. 205, **caput**, do CPM, à pena de 6 (seis) anos de reclusão, com o regime semiaberto para o cumprimento da sanção e o direito de recorrer em liberdade, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

A Sessão foi encerrada às 18h55.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 04/06/2019, sob a presidência do Ministro Alte Esq MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.
Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**, em **04/06/2019 14:57:05**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173fe1bef82**.



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS - MINISTRO DO STM**, Matrícula **8550**, em **04/06/2019 15:06:11**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **173127083aa**.